

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Carta de Serviços

Documento gerado em 26 de Dezembro de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Serviços disponíveis

Acessar as informações sobre áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano (CAU)	4
Acessar os dados do Inventário Nacional de PCBs (bifenilas policloradas) (Inventário PCB)	8
Aderir ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P (A3P)	12
Aderir ao Projeto Salas Verdes	17
Cadastrar Acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)	21
Consultar dados do MMA disponíveis no Portal de Dados Abertos	25
Declarar informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Sinir (PGRS)	28
Declarar informações sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos	32
Obter a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR)	36
Obter autorização ambiental para realização de atividades na Antártica	40
Obter Certidão de Regularidade do Sinir para Estados, Distrito Federal e municípios	43
Obter Certificado de Destinação Final de resíduos (CDF)	47
Obter informações pelo sistema GEPROD (Gestão de Informações de Projetos e Documentos), referentes a Colegiados e Projetos de Recursos Externos (GEPROD)	51
Obter informações sobre as Unidades de Conservação Ambiental nacionais (CNUC)	54
Obter o Documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (MTR)	56
Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Protocolo)	60
Realizar cursos de Educação à Distância do MMA	64
Receber o Bolsa Verde (Bolsa Verde)	67
Visualizar informações sobre a qualidade do ar por meio do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAr (Qualidade do ar)	71

Acessar as informações sobre áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através desse serviço o usuário poderá acessar informações sobre áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano (CAU). O CAU é uma ferramenta para identificação, mapeamento e qualificação de áreas verdes urbanas em plataforma digital na qual agentes públicos podem realizar, de forma autodeclaratória o registro da quantidade, qualidade e distribuição espacial das tipologias de áreas verdes inseridas no interior da malha urbana e emitir informações compiladas, gráficos e relatórios de apoio à gestão municipal. Essa ferramenta também possibilita interação com os cidadãos, que por sua vez poderão obter informações relevantes sobre as áreas verdes e emitir avaliações e alertas. Foram desenvolvidos dois módulos para o CAU: Módulo Gestor: Disponível em plataforma mista, permite o cadastro de áreas em ambiente WEB e Mobile, exclusivamente para acesso dos gestores e técnicos municipais e estaduais. Nesse módulo serão cadastradas as áreas verdes, suas respectivas áreas e seus principais atributos, gerando indicadores espaciais simples e objetivos. Além disso, serão disponibilizadas informações sobre a operação da ferramenta, central de dúvidas e mensagens entre todos os usuários. Módulo Cidadão: Desenvolvido exclusivamente em plataforma Mobile, permite aos cidadãos acessar as principais informações sobre a localização, a área e os atributos das áreas verdes de todos os municípios cadastrados no Brasil. O aplicativo possibilita aos usuários a classificação dos atributos de segurança, lazer, condição ambiental e infraestrutura de cada área verde municipal, gerando uma avaliação por parte dos usuários. Essa avaliação, além de incentivar um aumento do uso desses espaços, pode também ser útil para a tomada de decisão do gestor público.

Quem pode utilizar este serviço?

Gestor municipal

Não são necessários documentos para adesão ao CAU, Já o acesso do módulo Cidadão é livre. O único requisito de acesso é a necessidade de download de

aplicativos para os dispositivos móveis (versão Gestor e Cidadão) -

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caugestor> e

<https://apps.apple.com/us/app/caugestor/id1531943623>; ou o uso da versão web, no caso do CAU gestor:

<https://cau.mma.gov.br/login>

Cidadão

Não são necessários documentos para adesão ao CAU, Já o acesso do módulo Cidadão é livre. O único requisito de acesso é a necessidade de download de

aplicativos para os dispositivos móveis (versão Gestor e Cidadão) -

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caugestor> e

<https://apps.apple.com/us/app/caugestor/id1531943623>; ou o uso da versão web, no caso do CAU gestor:

<https://cau.mma.gov.br/login>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar áreas verdes.

O gestor municipal deverá cadastrar as áreas verdes por meio do Módulo Gestor, que é exclusivo para técnicos e servidores da administração pública estadual e municipal que trabalhem com a gestão das áreas verdes urbanas.

Documentação

- Gestor Municipal :

O Módulo Gestor é exclusivo para técnicos e

servidores da administração pública estadual e municipal que trabalhem com a gestão das áreas verdes e/ou planejamento urbano. <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caugestor> e <https://apps.apple.com/us/app/caugestor/id1531943623> ou o uso da versão web: <https://cau.mma.gov.br/login>

Canais de prestação

E-mail

cau@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Instalar o aplicativo no celular.

Fazer o download do aplicativo para celular. Para dispositivos que usam o sistema Android, o endereço é <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caucidadao>

Para dispositivos que usam o sistema IOS, o endereço é <https://apps.apple.com/us/app/cau-gestor/id1531943623>

Canais de prestação

E-mail

cau@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Acessar os dados referentes às áreas verdes cadastradas.

Após instalação do aplicativo o usuário terá acesso ao cadastro de áreas verdes urbanas realizado por técnicos ou gestores municipais. Estarão disponíveis informações sobre áreas verdes urbanas,

nascentes e seus atributos. Será possível também o monitoramento e gestão das áreas verdes urbanas do CAU, com emissão de dados, relatórios, avaliações e alertas.

Canais de prestação

E-mail

cau@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-2510. Serviço de suporte técnico: disponível via e-mail (cau@mma.gov.br), com média de 5 dias úteis para obtenção de resposta.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acessar os dados do Inventário Nacional de PCBs (bifenilas policloradas) (Inventário PCB)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Inventário Nacional de PCBs tem como objetivo coletar e consolidar os dados relacionados às quantidades de bifenilas policloradas (PCBs) existentes no país, bem como acompanhar sua destinação final ambientalmente adequada. O Brasil como signatário da Convenção de Estocolmo (CE) sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), deverá desenvolver ações para reduzir e eliminar as liberações decorrentes de produção e uso intencionais e não intencionais dos POP, dentre as quais têm-se as Bifenilas Policloradas (PCB). No que diz respeito às PCB, de acordo com as seguintes prioridades, os signatários da CE deverão emvidar esforços para identificar, rotular e tirar de uso equipamentos que contenham volumes de PCB. Para monitorar o atendimento dos esforços empreendidos pelo país em relação a gestão de PCB para atendimento da CE, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) deve elaborar o Inventário Nacional destas substâncias. Para isto, a Secretaria Nacional de Qualidade Ambiental e Ambiente Urbano (SQA) desenvolveu uma plataforma que permite o envio de informações sobre PCB por parte de detentores e destinadores. As informações declaradas irão subsidiar o Inventário Nacional de PCB e estão disponíveis no Portal do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). A Lei nº 14.250/2021, que dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, fluidos, transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos, estabelece que os detentores de PCBs ou de seus resíduos deverão elaborar, manter disponível e enviar ao órgão ambiental competente o inventário de PCBs em até 3 (três) anos após a data de publicação desta Lei, no qual serão classificados e identificados todos os óleos isolantes em estoque (tambores e tanques), os equipamentos em operação e armazenados e os resíduos com teor de PCBs. O inventário é composto de declarações feitas pelas empresas detentoras de equipamentos e estoques, que devem contemplar informações sobre as destinações já realizadas e a realizar, incluindo as quantidades identificadas, e respectivas datas e destinações finais. Dessa forma, os equipamentos elétricos que contenham concentrações maiores que 50mg/kg e outros resíduos PCBs serão quantificados e reportados por meio do sistema.

Quem pode utilizar este serviço?

O público-alvo do Inventário Nacional de PCB abrange o Setor Elétrico Brasileiro (SEB), outros detentores (siderurgia, indústria cimenteira, ferrovias, hospitais, grandes indústrias, shopping centers, escolas etc.) e destinadores de PCB (incineradores e outros), Para acessar basta fazer cadastro no sistema, preenchendo todas as informações de acesso do “usuário administrador” (nome, e-mail de acesso, senha, telefone, celular e CPF). Também é necessário preencher as informações da empresa.

Para acessar basta fazer cadastro no sistema, preenchendo todas as informações de acesso do “usuário administrador” (nome, e-mail de acesso, senha, telefone, celular e CPF).

Também é necessário preencher as informações da empresa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro no Sistema PCB e preenchimento das abas do inventário

Para acessar é necessário que o usuário faça cadastro no sistema, preenchendo as informações de acesso do “usuário administrador” (nome, e-mail de acesso, senha, telefone, celular e CPF).

Preencher também as informações da empresa (nome, CNJP, e-mail de contato, telefone, endereço, cidade, UF, responsável, CPF do responsável legal e tipo da empresa).

Após o cadastro o usuário pode fazer login no sistema com o e-mail e senha.

Acessar <https://pcb.sinir.gov.br/> ou por meio da plataforma SINIR+:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nome, e-mail de acesso, senha, telefone, celular e CPF), também é necessário preencher as informações da empresa (nome, CNJP, e-mail de contato, telefone, endereço, cidade, UF, responsável legal, CPF do responsável legal e tipo da empresa).

Após o cadastro o usuário pode fazer login no sistema com o e-mail e senha cadastrados.

Canais de prestação

Telefone

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025. Os usuários do Sistema PCB podem acompanhar o preenchimento do inventário na própria plataforma fazendo o login com o e-mail e senha cadastrados.

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

E-mail

pcb@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve ligar para os telefones indicados ou registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025.

Dentre as atividades previstas para o aprimoramento do serviço prestado, está a contratação de uma equipe de “help desk” para receber e atender as dúvidas dos usuários do Sistema PCB, além de divulgá-lo, promovendo o engajamento das empresas que possuem a obrigação de preencher o inventário. A contratação dessa empresa já está em andamento no âmbito do Projeto PCB.

Legislação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14250.htm

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aderir ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P (A3P)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 176

O que é?

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que objetiva estimular as instituições públicas do país a implementarem práticas de sustentabilidade. O Programa se destina às instituições públicas das três esferas (federal, estadual e municipal) e dos três poderes da República (executivo, legislativo e judiciário). É uma agenda de adesão voluntária que possibilita que a instituição parceira promova a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que otimiza a utilização dos recursos públicos. O programa está estruturado em seis eixos temáticos: Uso racional dos recursos naturais e bens públicos; Gestão de resíduos gerados; Qualidade de vida no ambiente de trabalho; Sensibilização e capacitação dos servidores; Compras públicas sustentáveis; Construções sustentáveis. O acesso a esse serviço ocorre por meio de assinatura do Termo de Adesão à A3P, que possui duração de 5 anos. Durante os cinco anos de vigência da adesão, o MMA acompanha as ações implementadas pelo órgão parceiro, prestando o assessoramento técnico necessário para o atingimento dos objetivos pactuados em plano de trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições públicas

Qualquer instituição pública pode fazer adesão à A3P desde que elabore um plano de trabalho e providencie toda a documentação necessário para a formalização da adesão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

A instituição deve enviar todos os documentos para adesão à A3P, em meio digital, no e-mail a3p@mma.gov.br.

Documentação

- Ofício formalizando o interesse em aderir;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Plano de Trabalho em meio digital editável;
- Minuta do Termo de Adesão em meio digital editável

- Cópias autenticadas do RG e CPF;
- Cópia autenticada do ato de nomeação;
- Cópia de delegação de competência para assinatura de atos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Ofício formalizando o interesse em aderir;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Plano de Trabalho em meio digital editável
- Minuta do Termo de Adesão em meio digital editável

- Cópias autenticadas do RG e CPF;
- Cópia autenticada do ato de nomeação;
- Cópia de delegação de competência para assinatura de atos

Canais de prestação

E-mail

a3p@mma.gov.br

Telefone

(61) 2028-1500

Presencial

No Setor de Protocolo, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Brasília/DF - CEP:
70.068-901

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 40 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Coletar de assinatura e enviar Termo de Adesão ao MMA

O responsável na equipe A3P enviará para o parceiro o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho a fim de coletar a assinatura do responsável na instituição. Após a coleta da assinatura, o parceiro os enviará de volta ao MMA para a conclusão da adesão.

Canais de prestação

E-mail

a3p@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Aguardar Publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União

Após o recebimento do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho assinados, o extrato do Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial da União. Diante disso, uma via do Termo de Adesão, uma via do Plano de Trabalho e uma cópia da publicação serão enviadas para o parceiro arquivar.

Canais de prestação

E-mail

a3p@mma.gov.br

Telefone

(61) 2028-1500

Presencial

No Setor de Protocolo, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 45 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento telefônico (61-2028-1500), por e-mail (a3p@mma.gov.br), sítio eletrônico (a3p.mma.gov.br) e atendimento presencial (Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar).

Validade do Documento

5 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

A adesão à A3P tem vigência de 5 anos.

Ao término da vigência da adesão, nova adesão de igual período poderá ser feita. É possível a uma instituição aderir à A3P quantas vezes achar pertinente.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aderir ao Projeto Salas Verdes

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Projeto Salas Verdes tem como objetivo incentivar a implantação de espaços educadores para atuarem como centros de informação e formação ambiental em todo o país. A Sala Verde é um espaço dedicado ao desenvolvimento de atividades de caráter educacional, voltadas à temática socioambiental e cultural, que visam contribuir e estimular a discussão crítica, a organização e o fortalecimento de identidades grupais. As instituições que queiram criar uma sala verde devem concorrer à chamada pública, submetendo ao MMA um Projeto Político Pedagógico. Ao cancelar uma Sala Verde, o MMA reconhece a sua relevância e certifica que o projeto apresentado está alinhado com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. Estão entre as principais ações realizadas pelo MMA em prol das salas verdes: Acompanhar as atividades realizadas pelas salas verdes; Dar visibilidade às atividades desenvolvidas pela Sala Verde no portal do projeto, grupo de facebook e e-mail; Divulgar o espaço como referência em meio ambiente na área de abrangência geográfica de sua localização; Enviar kits do Circuito Tela Verde para as salas verdes, caso tenham interesse em realizar atividades de educação ambiental utilizando material audiovisual; Disponibilizar, em meio digital, publicações e materiais do MMA, de suas entidades vinculadas e de potenciais parceiros institucionais; Informar sobre a disponibilidade de cursos lançados na Plataforma de Educação à distância do MMA.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições com capacidade comprovada de atuação na área de Educação Ambiental.

Instituições interessadas em participar da chamada pública para implementar uma Sala Verde devem atender aos seguintes requisitos:

- Projeto Político Pedagógico (PPP): Elaboração de um documento que delineie uma proposta educacional para a Sala Verde, abrangendo sua base conceitual, política e operacional.
- Espaço: Disponibilidade de infraestrutura mínima, incluindo espaço físico com cadeiras, mesas e estantes. Exemplos inovadores incluem Salas Verdes itinerantes em ônibus, trens, barcos ou caminhões.
- Equipe: Formação de uma equipe responsável por catalogar e manter o acervo, promover atividades educativas e coordenar a implementação do PPP.
- Equipamentos e Recursos: Não é necessário ter recursos adicionais inicialmente. Aquisição de equipamentos como computadores e projetores pode ocorrer à medida que o projeto se fortalece e se conecta a outras iniciativas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Submeter o Projeto Político Pedagógico (PPP) para avaliação e seleção pela equipe técnica do MMA

As instituições interessadas em criar uma sala verde devem submeter o seu PPP ao MMA após o lançamento de chamada pública. O PPP deve conter, no mínimo: Identificação do projeto; histórico e justificativa; objetivos gerais e específicos; programação de ações e metas; metodologia; mapeamento e identificação dos recursos; cronograma de atividades; estratégias de monitoramento e avaliação; público e região de atuação; referências bibliográficas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário online de inscrição contendo os dados da instituição, o Projeto Político Pedagógico, detalhamento da equipe e da infraestrutura.

Canais de prestação

E-mail

sissalasverdes@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 60 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Enviar documentação assinada pelo representante legal da Instituição

As instituições selecionadas na primeira etapa do processo enviarão digitalmente documentação assinada pelo representante legal da instituição. Após o envio, o MMA realiza a avaliação e o aceite da documentação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para efetivar a participação no Projeto Salas Verdes, as instituições pré-selecionadas deverão enviar a seguinte documentação: documento pessoal (contendo foto, CPF e assinatura) do representante legal da instituição; Declaração de Compromisso assinada pelo representante legal da instituição (modelo fornecido

pelo MMA); documento oficial comprobatório do cargo do representante legal (por exemplo: ato de nomeação, portaria, ata de reunião)

Canais de prestação

E-mail

sissalasverdes@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Aguardar Divulgação do resultado da seleção no portal Salas Verdes

Após o aceite da documentação enviada pelos representantes legais das instituições selecionadas, o resultado é divulgado no Portal Salas Verdes (<http://salasverdes.mma.gov.br/>).

Canais de prestação

E-mail

sissalasverdes@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 90 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Endereço de correio eletrônico: salaverde@mma.gov.br

Telefone: 61 2028-1207

Informações adicionais ao tempo de validade

Cada Sala Verde recebe um Banner, com a logomarca do MMA, representando a aprovação e chancela do MMA com relação à existência do espaço educador. Não existe um prazo de validade para o banner. Além disso, a qualquer momento, mediante justificativa, a instituição pode solicitar a inativação da sala verde.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen - é um sistema eletrônico criado pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

O SisGen apresenta uma série de funcionalidades que possibilitam ao usuário:

- ✓ cadastrar acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;
- ✓ cadastrar envio de amostra que contenha patrimônio genético para prestação de serviços no exterior;
- ✓ cadastrar remessa de amostra de patrimônio genético;
- ✓ notificar produto acabado ou material reprodutivo;
- ✓ solicitar autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa ao exterior com anuências do Conselho de Defesa Nacional e do Comando da Marinha;
- ✓ solicitar credenciamento de instituições mantenedoras das coleções *ex situ* que contenham amostras de patrimônio genético;
- ✓ obter comprovantes de cadastros de acesso, cadastros de remessa e de notificações;
- ✓ obter certidões do procedimento administrativo de verificação; e
- ✓ solicitar atestados de regularidade de acesso.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas ligadas aos setores da academia, indústria, populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais.

Qualquer cidadão e/ou empresa brasileira, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Instalar Módulo de Segurança

Acessar o site <https://sisgen.gov.br> o site irá verificar a instalação do módulo de segurança. Caso o módulo de segurança não esteja instalado, o usuário será redirecionado automaticamente para a página de instalação do módulo. Efetue o *download* do arquivo e siga as instruções do instalador. O procedimento de instalação é autoexplicativo e levará apenas alguns segundos. Após concluída a instalação, o acesso ao SisGen será liberado.

Canais de prestação

Web

O SisGen pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://sisgen.gov.br> . Para acessar o SisGen é necessário ser um usuário cadastrado e ter instalado o módulo de segurança.

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Cadastrar usuário

Acessar a página de login do SisGen <https://sisgen.gov.br> e clique no ícone “Cadastre-se”; Preencha o formulário de “Cadastro de Usuário”; Aceite os “Termos de Uso e Declarações” do “Cadastro de usuário”; O SisGen apresentará mensagem informando que o cadastro foi realizado com sucesso e enviará uma mensagem ao e-mail cadastrado com a senha para acesso ao SisGen.

Canais de prestação

Web

O SisGen pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://sisgen.gov.br> . Para acessar o SisGen é necessário ser um usuário cadastrado e ter instalado o módulo de segurança.

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 3 - Cadastrar Instituição

Acessar a página de login do SisGen <https://sisgen.gov.br> e realizar o login; Selecionar a opção “Cadastrar Instituição” no menu “Dados Cadastrais; Preencha o formulário de “Cadastro de Instituição”; O cadastro será encaminhado para validação pela Secretaria Executiva do CGen; Após a validação o SisGen enviará mensagem informando que o cadastro da instituição foi validado com sucesso e enviará uma mensagem ao e-mail cadastrado dos representantes legais informados;

Canais de prestação

Web

O SisGen pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://sisgen.gov.br> . Para acessar o SisGen é necessário ser um usuário cadastrado e ter instalado o módulo de segurança.

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sisgen@mma.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados do MMA disponíveis no Portal de Dados Abertos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário pode acessar os dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima disponíveis no Portal Dados Abertos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa com acesso à internet.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar informações

O usuário deve acessar

<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-do-meio-ambiente-e-mudanca-do-clima> ou acessar <https://dados.gov.br> e pesquisar por Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Canais de prestação

Web

<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-do-meio-ambiente-e-mudanca-do-clima>

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929.

E-mail

dge@mma.gov.br

Telefone

(61) 2028-1929

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Web

[Acesse o site](#)

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Declarar informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Sinir (PGRS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá gerar o PGRS a partir das informações declaradas pelos responsáveis pela sua elaboração, de acordo com o disposto no Art. 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano.

Quem pode utilizar este serviço?

Empreendedor

Cadastro no Sistema de MTR do SINIR com o Perfil Declarante de Gerador

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos)

O usuário deve entrar no sistema MTR do SINIR e clicar em “Novo PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos)” ou ingressar em “Meus PGRSs” para ver seu PGRS emitido e enviado, ou editar um PGRS salvo.

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Incluir as informações solicitadas.

Preencha as informações solicitadas:

- a. Período (*) coberto por este PGRS (data inicial e data final);
- b. Tipo de PGRS (Individual ou Coletivo e Integrado);
- c. Dados do empreendimento;
- d. Dados sobre o responsável técnico pela elaboração do PGRS;
- e. Endereço; e
- f. Dados referentes à atividade da empresa.

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Clicar em "Salvar"

Uma vez concluído, o PGRS elaborado deverá ser enviado eletronicamente, através do Sistema MTR do SINIR, clicando-se no ícone de transmissão. Para fazer o envio o usuário deve acessar a funcionalidade "Meus PGRSs", disponível na tela de início.

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Legislação

[L12305 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Declarar informações sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Inventário Nacional de Resíduos Sólidos é o conjunto de informações sobre a geração, tipologia, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas indústrias do país.

Até o dia 31 de março de cada ano, a partir de 2021, as indústrias devem reportar informações complementares às já declaradas no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), referentes ao ano anterior, para elaboração e envio do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.

Quem pode utilizar este serviço?

GERADORES de resíduos industriais.

Os GERADORES deverão se cadastrar e fornecer as correspondentes informações fiscais e ambientais. Se já estiverem cadastrados no Sistema MTR, basta ingressar com seus dados para acessar o sistema.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar no Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do Sinir

Caso ainda não tenha cadastro no Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), preencher os campos solicitados. Mais informações no Manual do Usuário disponível em <https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Manual-do-Usuario-Inventario-1.03.pdf>

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Inserir as informações sobre os resíduos sólidos

Os GERADORES devem declarar as informações sobre a geração, tipologia, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados. Mais informações no Manual do Usuário disponível em <https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Manual-do-Usuario-Inventario-1.03.pdf>

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Gerar o Inventário

Após o preenchimento das informações solicitada conforme orientações no Manual do Usuário, o Inventário é emitido. Mais informações no Manual do Usuário disponível em <https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Manual-do-Usuario-Inventario-1.03.pdf>

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Após a declaração das informações a emissão do Inventário é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2118 e (61) 2028-2117. Mais informações no Manual do Usuário disponível em <https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Manual-do-Usuario-Inventario-1.03.pdf>

Legislação

[PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A DMR é a declaração de movimentação de resíduos que deverá ser emitido trimestralmente pelos geradores, transportadores e pelos destinadores. A DMR deve ser elaborada e enviada eletronicamente, através do Sistema MTR Online - SINIR. Através desse serviço é possível obter o documento gerado por meio do SINIR, que registra as quantidades de resíduos sólidos geradas, transportadas e destinadas por Geradores, Transportadores e Destinadores.

Quem pode utilizar este serviço?

Os Geradores, Transportadores e Destinadores de resíduos sólidos devem emitir a DMR trimestralmente.

Deve ter cadastro no Sinir (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema Sinir (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

Uma vez acessado o sistema você deverá ir à opção “Declaração” e selecionar “Nova DMR” para emitir a sua DMR e preencher as informações.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

[Acesse o site](#)

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br Ou pelo site em <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Incluir as informações solicitadas e gravar

Ao concluir a DMR clicar em “Salvar”. Aparecerá na tela a mensagem de que sua DMR foi gravada com sucesso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

[Acesse o site](#)

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br Ou pelo site em <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Enviar o documento para o MMA.

Para enviar uma DMR para o MMA, clicar no ícone de envio. Após, ficará habilitado o ícone de impressão, o que lhe permitirá imprimir uma DMR enviada. Ao clicar em “Enviar” a DMR. Caso não tenha tido movimentação de resíduos no período considerado, fazer o preenchimento do campo referente às “Informações do Declarante”. Ao salvar uma DMR sem resíduos, o sistema exibirá uma tela para incluir uma justificativa. Preencha e clique em “Confirmar”.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

[Acesse o site](#)

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br Ou pelo site em <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Após a declaração das informações a emissão do DMR é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/> Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Validade do Documento

30 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

DMR referência 1º trimestre de cada ano - de 01 a 30/Abril

DMR referência 2º trimestre de cada ano - de 01 a 31/Julho

DMR referência 3º trimestre de cada ano - de 01 a 31/Outubro

DMR referência 4º trimestre de cada ano - de 01 a 31/Janeiro

Legislação

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização ambiental para realização de atividades na Antártica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As análises de impacto ambiental das atividades a serem exercidas na Antártida, por brasileiros, a partir de um formulário (form. logístico ambiental), ou outros formulários, baseando-se nas informações preenchidas, técnicos especializados, em geral, analistas ambientais, emitem um parecer sobre os impactos das atividades propostas. Este parecer é posteriormente referendado pelo GAAM - Grupo de Avaliação Ambiental e por um Relator. Posteriormente é informado à Marinha sobre o impacto da atividade e a autorização para atuação do proponente.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de pesquisas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar documentação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário logístico ambiental

Relatório ambiental

Pedidos de licenças de visitação em ASPA

Canais de prestação

E-mail

proantar@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber respostas

Recebe as respostas as solicitações (autorização de Visita em ASPA, análise do impacto ambiental)

Canais de prestação

E-mail

E-mail informado no pedido

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato



Legislação

[Decreto nº 75.963, de 11 de julho de 1975](#)

[PORTARIA N°318/Marinha do Brasil, DE 27/12/2006](#)

[DECRETO N° 2742, de 20/08/1998](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter Certidão de Regularidade do Sinir para Estados, Distrito Federal e municípios

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através desse serviço, Estados, Municípios e Distrito Federal devem declarar no SINIR informações sobre a gestão de resíduos sólidos até o dia 30 de abril de cada ano. A declaração no SINIR é requisito para os entes federativos acessarem recursos do MMA, ou por ele controlados, destinados a empreendimentos, equipamentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos. A declaração é simples e realizada digitalmente.

Quem pode utilizar este serviço?

O responsável por declarar as informações do ente federativo deve se cadastrar no SINIR e anexar documento comprobatório de vínculo com a Administração Pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar <https://sinir.gov.br/sistemas/estados-e-municipios/>

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/sistemas/estados-e-municipios/>

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Declarar as informações do ente federativo

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Anexar documento comprobatório de vínculo com a Administração Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Emitir certidão

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Obter Certificado de Destinação Final de resíduos (CDF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através desse serviço é possível obter o documento Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), gerado por meio do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, emitido pelo Destinator e de sua exclusiva responsabilidade, que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Quem pode utilizar este serviço?

DESTINADORES de resíduos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos)

O DESTINADOR deve acessar o SINIR, sendo que o documento CDF é de sua inteira responsabilidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2118 e (61) 2028-2117.

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Incluir as informações solicitadas.

O DESTINADOR será solicitado a preencher o respectivo CDF, com as seguintes informações:

- Período coberto pelo CDF (datas inicial e final para incluir os MTRs recebidos);
- Nome do Responsável Técnico pela emissão do CDF, incluindo seu cargo, seu nº de registro profissional e sua assinatura;
- CNPJ do GERADOR ou dos GERADORES; e
- MTRs que deseja incluir no CDF a ser emitido.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Clicar em "Salvar"

Por fim, clicar em “Salvar” e o CDF estará pronto para emissão e envio eletrônico ao GERADOR correspondente.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/> Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Legislação

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter informações pelo sistema GEPROD (Gestão de Informações de Projetos e Documentos), referentes a Colegiados e Projetos de Recursos Externos (GEPROD)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário pode acessar dos dados, informações e documentos referentes aos respectivos programas e projetos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres, no âmbito do MMA e de suas entidades vinculadas

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa com acesso à internet.

Nenhum

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar informações

O usuário deve acessar <https://geprod.mma.gov.br> e fazer o acompanhamento da execução dos programas e projetos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres financiados com recursos de organismos nacionais e internacionais, no âmbito do MMA e de suas entidades vinculadas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1371 ou enviar e-mail para dfre@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1371.

Legislação

https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/portaria-conjunta-mma_ibama_icmbio_jbrj-no-548-de-14-de-dezembro

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter informações sobre as Unidades de Conservação Ambiental nacionais (CNUC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) é mantido pelo MMA com a colaboração dos órgãos gestores federal, estaduais e municipais. Seu principal objetivo é disponibilizar um banco de dados com informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Neste ambiente são apresentadas as características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação. Assim, a sociedade poderá acompanhar os resultados das ações governamentais de proteção do patrimônio biológico nacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Gerar relatório

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ **Telefone:** (61) 2028-2556

“ **E-mail:** cnuc@mma.gov.br

“ **Endereço:** Ministério do Meio Ambiente - Secretaria de Áreas Protegidas - Departamento de Áreas Protegidas - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 924/930 - 70.068-900 - Brasília / DF

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter o Documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (MTR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço é possível obter o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), que é um documento numerado, com a finalidade de controle do transporte de resíduo, elaborado por meio do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), emitido exclusivamente pelo GERADOR do resíduo, que deverá acompanhar o transporte até a destinação final ambientalmente adequada.

Para os Estados em que já se utiliza um Sistema MTR ou sistema com informações compatíveis com os requisitos do MTR (SP, RJ, SC, MG, RS e ES), os usuários deverão utilizar apenas o sistema estadual para a emissão de MTRs, se os resíduos forem gerados e destinados somente dentro do respectivo Estado.

Quem pode utilizar este serviço?

GERADOR do resíduo, que é o responsável exclusivo por emitir o formulário do MTR no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), para cada remessa de resíduo para destinação.

É necessário o perfil de GERADOR no SINIR.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Fazer o cadastro no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

.

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher as informações da DMR - opção “Declaração” e selecionar “Nova DMR” para emitir a DMR.

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Ao concluir a DMR clique em “Salvar”.

Canais de prestação

Web

<https://sinir.gov.br/informacoes/contato>

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Pelo e-mail sinir@mma.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Após a declaração das informações a emissão do MTR é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Enviar e-mail para o endereço sinir@mma.gov.br

Contato também vai web no endereço <https://sinir.gov.br/informacoes/contato/>

Validade do Documento

90 dia(s)

Legislação

[PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Protocolo)

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 927

O que é?

Canal de comunicação que possibilita aos cidadãos (portador ou interessado), aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos e processos, físicos e/ou eletrônicos, endereçados ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Quem pode utilizar este serviço?

- * Pessoa física, interessada ou não; * Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros; * Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.
 - a) Comparecer, presencialmente, ao balcão de atendimento do Serviço de Protocolo do MMA com a documentação a ser protocolada;
 - b) Criar/possuir conta de acesso única do Governo no Portal GOV.BR.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar Documento

Após o login no Portal gov.br, o usuário deve:

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima";
- preencher os dados da solicitação;
- anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- anexar demais documentos correspondentes;
- conferir os dados e concluir a solicitação

Canais de prestação

Web

[Protocolar documento](#)

E-mails sepro@mma.gov.br e sei@mma.gov.br

Presencialmente: Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Sala T 18 - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

Telefones: (61) 2028-1317 e (61) 2028-1331

Tempo de duração da etapa

Até 2 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Receber resposta/conclusão

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados para a área de destino. O MMA retornará ao usuário informando-o sobre a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O usuário deve acompanhar o status de sua solicitação por meio do Portal Gov.br.

Canais de prestação

Web

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=5b1db4fd-87e7-4689-9c37-faa2a5663c6c&authorization_id=191090524ae

E-mails sepro@mma.gov.br e sei@mma.gov.br

Presencialmente: Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Sala T 18 - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

Telefones: (61) 2028-1317 e (61) 2028-1331

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Conta de acesso única do Governo: <https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>
- Documentos protocolados no MMA: sepro@mma.gov.br
- Funcionamento da ferramenta: sei@mma.gov.br

Legislação

[Decreto nº 8539 \(planalto.gov.br\)](#)

[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar cursos de Educação à Distância do MMA

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá cursar cursos on-line gratuitos para diversos tipos de públicos em diferentes temáticas ambientais.

Quem pode utilizar este serviço?

Os Cursos são disponibilizados para qualquer cidadão, porém cada curso tem um objetivo específico, e conseqüentemente, um público alvo. Ocasionalmente podem ser ofertados cursos voltados para um público restrito, não podendo ser acessado por qualquer cidadão.

Não há pré-requisitos para participação nos cursos. Basta que o usuário faça o cadastro virtual na plataforma e realize a inscrição para o curso que deseja realizar no período em que o mesmo estiver com inscrições abertas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar inscrição em curso on-line

A realização da inscrição nos cursos on-line ocorre exclusivamente pela plataforma de educação a distância do MMA, no período de lançamento de novas turmas para cada curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não são necessários o envio de documentos, apenas a realização do cadastro virtual na plataforma de educação à distância do MMA

Canais de prestação

Web

<http://ead.mma.gov.br/>

O usuário deve enviar email para: ava@mma.gov.br

Telefone

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-1207 e (61) 2028-1290

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Presencial

No endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco B – 9º Andar - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Cada curso possui um período para a realização de inscrições, a depender da abertura de novas turmas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-1207 e (61) 2028-1290

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Receber o Bolsa Verde (Bolsa Verde)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As famílias que cumpriram os critérios de elegibilidade do programa Bolsa Verde (residir nas áreas prioritárias, estar no CadÚnico e no perfil de renda do programa) ficam aptas a assinar o termo de adesão ao programa. Somente após concordar com as regras e as condições do programa, por meio da assinatura do termo de adesão, é que o benefício é concedido à família.

Quem pode utilizar este serviço?

Famílias de baixa renda que desenvolvem atividades de conservação ambiental em Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável), Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados (Agroextrativista, Desenvolvimento Sustentável e Florestal); e demais áreas rurais definidas como prioritárias pelo poder executivo.

A assinatura do termo de adesão ao programa Bolsa Verde deve ser feita pelo Responsável Familiar, indicado no CadÚnico, da família que cumpriu os critérios de elegibilidade do programa, de acordo com a Lei Nº 12.512/2011 e o Decreto Nº 7.572/2011, quais sejam:

- Residir em uma das áreas definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor do PPrograma (conforme Resolução Nº 9 de 2024);
- Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Estar no perfil de renda de até 1/2 salário mínimo per capita;

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Constar na lista de Beneficiários do território contemplado.

A atualização da lista de beneficiários é realizada pelo órgão responsável (ex. INCRA ou ICMBIO).

Canais de prestação

Web

bolsaverde.mma.gov.br

Aplicativo móvel

Aplicativo Bolsa Verde, disponível nas lojas virtuais.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Registrar-se ou atualizar seus dados no CadÚnico

O Responsável Familiar (RF) deve buscar o CRAS do seu município para solicitar inclusão ou atualização do CAdÚnico.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Solicitar inscrição no Cadastro Único, que é a porta de entrada para os programas sociais dos Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais. Esse Cadastro é realizado presencialmente em todo Brasil. Para mais informações, acesse Perguntas Frequentes:

[Perguntas Frequentes — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#) > Acesse o site

> [Bolsa Verde - Portal do Cidadão \(mma.gov.br\)](http://mma.gov.br)

Aplicativo móvel

Aplicativo Bolsa Verde, disponível nas lojas virtuais.

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Etapa 3 - Assinar o Termo de Adesão ao Programa.

Consultar a situação no programa por meio do portal do cidadão bolsaverde.mma.gov.br Caso a família esteja apta para realizar a adesão, o RF deve acessar o módulo de adesão (disponível no portal do Cidadão, mediante log in no portal GOV.BR) e realizar a assinatura do termo de adesão. Após essa etapa, as informações serão processadas para inclusão do RF na folha de pagamento do mês subsequente.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#) > [Bolsa Verde - Portal do Cidadão \(mma.gov.br\)](#)

Aplicativo móvel

Aplicativo Bolsa Verde, disponível nas lojas virtuais.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 35 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Se o usuário assinar o termo de adesão até o dia 20 do mês, ele poderá ser incluído na folha de pagamento do mês seguinte. Depois do dia 20, o benefício será concedido no segundo mês subsequente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para cggs@mma.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Visualizar informações sobre a qualidade do ar por meio do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAr (Qualidade do ar)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O sistema MonitorAr centraliza e divulga as informações de qualidade do ar geradas pelas estações de monitoramento instaladas nas Unidades da Federação e municípios brasileiros.

Por meio deste serviço o usuário poderá obter informações sobre a qualidade do ar de determinado local em tempo real.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa com acesso à internet

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar informações sobre a qualidade do ar.

O usuário deve acessar <https://monitorar.mma.gov.br/>

e pesquisar a localidade que deseja obter informações.

Acesso por aplicativo para celulares Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.monitorar>

Acesso por aplicativo para celulares iOS: <https://apps.apple.com/br/app/monitorar/id1560237981>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

O usuário deve enviar e-mail para os endereços: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br ou ligar para os telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025

Aplicativo móvel

Acesso por aplicativo para celulares Android:
<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.monitorar>

Acesso por aplicativo para celulares iOS: <https://apps.apple.com/br/app/monitorar/id1560237981>

O usuário deve enviar e-mail para os endereços: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br ou ligar para os telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.